



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 840 – Itajá/RN, 20 de julho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 840 – Itajá/RN, 20 de julho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PALÁCIO MANUEL EUGÊNIO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO IMEDIATA

NOTA DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer na data, local e horário abaixo especificados, a fim de procederem a tramitação do processo de admissão para preenchimento de cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) LÍNGUA INGLESA** na Secretaria Municipal de Educação.

Local: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Data: 23/07/2017 Horário: 8h às 12h

CANDIDATO CONVOCADO

1. LUCIANO PEREIRA DA SILVA

Gilmar Medeiros Lopes

Secretário Mun. de Administração e dos Rec. Humanos

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 167/2018

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **UMBELINA JÁIRIS VIEIRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia 23 de julho de 2018, se deslocar a sede do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente – IDEMA, Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem como objetivo para apoio jurídico do Núcleo de Apoio a Gestão Ambiental dos Municípios – NAGAM, cuja saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 193/2018

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora comissionada, Senhora **Ana Luiza Souza Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 309/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 194/2018

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora comissionada, Senhora **Maria da Conceição Cláudio**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Cargo de Chefe de Departamento dos Esportes, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 309/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 195/2018

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor comissionado, Senhor **Raimundo Nonato Soares Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 309/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 196/2018

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor comissionado, Senhor **Francisco Santiago Lopes Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de Chefe de Departamento do Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 309/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 840 – Itajá/RN, 20 de julho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 008/2018

OBJETO: NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAJÁ.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DA CPL, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 01 de Fevereiro de 2018, devendo: ONDE SE LÊ: "Portaria nº 008/2017" LEIA-SE: "Portaria nº 008/2018", respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 20 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 Prefeito Municipal de Itajá/RN

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012007/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDIO E ALTO CUSTO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE FAZEM USO CONTÍNUO PARA SEU TRATAMENTO, PARA QUE OS MESMOS TENHAM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 011810/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011810/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 18/10/2017, processo administrativo n.º 740/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos Médio e Alto Custo para pacientes portadores de doenças crônicas que fazem uso contínuo para seu tratamento, para que os mesmos tenham uma melhor qualidade de vida em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 011810/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): E. S. LOPES DA SILVA - ME					
CNPJ: 13.221.913/0001-80		Email: soneylvopes@hotmail.com		Telefone: (084) 3330-2435	
Endereço: RUA JOÃO FIRMO CHIBINHA, 100, CENTRO, Itajá/RN, CEP: 59513-000					
Representante: ELIZÂNELA SONELY LOPES DA SILVA DE MORAIS - CPF: 056.149.074-08					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	CX	A.A SALICILICO 81 MG C/30 CPR	EMS	11,07
00002	20,00	CX	ACIDO NICOTINICO 500MG 30CPR	LIBBS	45,06
00003	30,00	CX	ALLOPURINOL 100 MG 30 COMP	SANDOZ	4,41
00004	30,00	CX	ALLOPURINOL 300 MG 30 COMP	SANDOZ	25,16
00005	20,00	CX	AMIODARONA 200MG 30CPR	BIO SINTÉTICA	25,62
00006	50,00	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG 30CPR	BAYER	16,89
00007	20,00	CX	ATACAND HCT 16/12,5MG 30CPR	ASTRA ZENECA	119,00
00008	20,00	CX	AVAL 160 MG C30 COMP (VALSARTANA)	SUPERA	38,37

00009	40,00	CX	BACLOFENO 10 MG C/30 CPR	TEUTO	6,26
00010	30,00	CX	BENICAR ANLO 40MG/10MG	DAIICHI-SAMKYO	63,00
00011	30,00	CX	BESILATO DE ANLODIPINO LOSARTANA POTASSICA 5/100 MG C/30 CPS	AXE	32,00
00012	100,00	CX	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/30 CPR	SANDOZ	40,00
00013	20,00	Fr	BRIMONIDINA	GEOLAB	38,75
00014	20,00	Fr	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG SOL INALATORIO C/4 ML C/60 DOSES	BOEHRINGER INGELHEIM	316,40
00015	40,00	Fr	BUDESONIDA + FORMOTEROL 12/400 MCG C/60 DOSES (ALENIA) REFL	AXE	97,50
00016	20,00	Fr	BUSONID 50MG	AXE	31,26
00017	30,00	CX	CAFEINA+DIPIRONA+ERGOTAMINA C/12 CPR	CAZI	13,50
00018	30,00	CX	CAFEINA+ERGOTAMINA+METOCLOPRAMINA +PARACETAMOL C/12 CPR	AXE	18,49
00019	20,00	CX	CARBOLITUM 300MG 50CPR	EUROFARMA	12,90
00020	20,00	CX	CARBOLITUM CR 450MG 30CPR	EUROFARMA	46,62
00021	20,00	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG 60CPR	KLEY HERTZ	7,20
00022	20,00	Fr	CARBOXIMETILCELOULOSE SODICA C/5 ML	LATINOFARMA	14,90
00023	30,00	CX	CARVEDILOL 12,5 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	35,37
00024	50,00	CX	CARVEDILOL 25 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	32,00
00025	50,00	CX	CARVEDILOL 6,25 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	28,00
00026	40,00	CX	CARVEDILOL 3,125 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	22,00
00027	50,00	CX	CELOCOXIBE 200 MG C/30 CAPS	TEUTO	69,00
00028	30,00	Fr	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5 MG C/5 ML	SEM	30,00
00029	50,00	CX	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	GEOLAB	37,84
00030	50,00	CX	CLOPIDOGREL 75MG 30CPR	SANDOZ	37,05
00031	50,00	CX	CLORDIAZEPOXIDO + CLOR. DE AMITRIPTILINA 5/12,5 MG 20 CPR	VALEANT	9,10
00032	30,00	Fr	CLORIDRATO DE EPINASTINA SOL OFTALMICA C/5ML	ALLERGAN	51,30
00033	20,00	CX	CODEIN 30MG 30CPR	CRISTALIA	5,00
00034	10,00	CX	COLCHICINA 5 MG 1COMP	APSEN	55,17
00035	20,00	Fr	COLECALCIFEROL 500UI 10ML	SANOFI	47,86
00036	20,00	CX	COMBODART 30CPR	GSK	99,90
00037	30,00	Fr	DEXAMETASONA+NEOMICINA+FENILEFRINA C/20ML (NASAL)	AXE	29,30
00038	20,00	CX	DIAMICROM MR 60MG 30CPR	SERVIER	62,06
00039	20,00	CX	DIGEPLUS 30CPR	AXE	34,76
00040	50,00	CX	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	EUROFARMA	11,50
00041	20,00	CX	DONAREM RETARD 150MG 20 COMP	APSEN	75,69
00042	30,00	CX	DORILEN GOTAS	LEGRAND	19,90
00043	20,00	CX	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	50,00
00044	30,00	CX	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	84,00
00045	25,00	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	GERMED	12,90
00046	30,00	CX	EXTRATO SECO GLYCINE MAX 150 MG C/30 CAPS	PHARMASIENCE	49,50
00047	30,00	Amp	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AXE	1,00
00048	20,00	CX	FOSTAIR 120DOSES	CHIESI	128,84
00049	30,00	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 120DOSES	AXE	106,20
00050	30,00	CX	GABAPENTINA 300 MG 30CPR	LEGRAND	72,50
00051	30,00	CX	GLIMEPIRIDA 40 MG 30 COMP	NOVAQUIMICA	62,32
00052	50,00	CX	INDAPAMIDA 1,5 MG C/30 CPR	EUROFARMA	18,00
00053	30,00	Fr	INSULINA LANTUS 10ML	SANOFI	412,00
00054	20,00	CX	JANUMET 50/850MG 56CPR	MSD	207,45
00055	50,00	CX	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXILIN A C 28/ BLISTER	TEUTO	76,50
00056	20,00	CX	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG C/30 CPR	MERCK	6,10
00057	20,00	CX	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG C/30 CPR	MERCK	8,99



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 840 – Itajá/RN, 20 de julho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

00058	20,00	CX	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG C/30 CPR	MERCK	9,68
00059	20,00	CX	LORNOXICAM 8 MG C/30 CPR	BIOLAB	30,60
00060	20,00	CX	LUVOX 50MG 30CPR	ABBOTT	104,29
00061	20,00	CX	MESALAZINA 1200 MG C/ 30 CPR	NYCOMED	266,18
00062	15,00	CX	MESALAZINA 400 MG C/ 30 CPR	NYCOMED	82,00
00063	20,00	CX	MESALAZINA 500 MG C/ 30 CPR	NYCOMED	72,48
00064	50,00	CX	MESILATO DE DOXAZONA 2 MG C/30 CPR	EUROFARMA	14,90
00065	50,00	CX	NEBLET 5 MG 28 COMP	BIOLAB	90,70
00066	20,00	CX	NIMEGON MET 50/850MG 56CPR	SUPERA	207,45
00067	20,00	CX	NORIPURUM 30CPR	TAKEDA	46,55
00068	20,00	CX	NORIPURUM IV 5AMPOLAS	TAKEDA	59,25
00069	20,00	CX	OLMESARTANA MEDOXAMILA +HCT 40/12,5 MG C/30 CPR	EROFARMA	59,49
00070	30,00	Fr	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTALMICA 2 MG C/2,5 ML	ALCON	50,47
00071	40,00	CX	PANTOPRAZOL SODICO 20 MG C/28 CPR	LEGRAND	17,00
00072	50,00	CX	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG C/28 CPR	VITAMEDIC	22,00
00073	50,00	CX	PARACETAMOL 500+CODEINA 30 MG 12 COMP	GEOLAB	11,00
00074	20,00	Bis	POLICRESOLINO 50 GR (VAGINAL)	TAKEDA	20,64
00075	20,00	Fr	POLIETILENOGLICOL SOLUCAO OFTALMICA C/10 ML	ALCON	39,50
00076	20,00	CX	PREGABALINA 75MG 30CPR	MERCK	56,29
00077	20,00	CX	PROCORALAN 5MG 56CPR	SERVIER	120,21
00078	40,00	CX	PROLOPA 200/50 MG C/ 30 COMP	ROCHER	88,82
00079	20,00	CX	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHER	42,74
00080	30,00	CX	PROMETAZINA 25MG 20CPR	TEUTO	2,95
00081	30,00	CX	PROPATILNITRATO 10 MG C/50 CPR	FARMOQUIMICA A	23,99
00082	30,00	CX	RAMIPRIL 5 MG C/30 CPR	BIO SINTÉTICA	37,10
00083	30,00	CX	RANITIDINA 150MG 10CPR	TEUTO	2,76
00084	20,00	CX	REMEROM 15MG 30CPR	SUPERA	66,00
00085	40,00	CX	RIVAROXABAN 20 MG C/28 CPR	BAYER	238,50
00086	50,00	CX	ROSUVASTATINA 10 MG 30 COMP	SANDOZ	35,47
00087	50,00	CX	ROSUVASTATINA 20 MG 30 COMP	SANDOZ	66,92
00088	12,00	CX	SERETIDE 25/125MCG 120DOSES	GSK	118,50
00089	20,00	CX	SIGMATRIOL 0,25MG 30CPR	GERMED	75,00
00090	30,00	CX	SILYBUM MARIANUM 100 MG C/30 CPR	EUROFARMA	55,56
00091	30,00	CX	SILYBUM MARIANUM 200 MG C/20 CPR	EUROFARMA	75,32
00092	20,00	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG C/30 CPR	MEDLEY	19,70
00093	30,00	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG C/ 30 CPR	MEDLEY	41,50
00094	20,00	CX	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG C/30 CPR	BIO SINTÉTICA	56,50
00095	50,00	CX	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30 CPR	APSEN	73,00
00096	30,00	CX	TIAMAZOL 10 MG C/50 CPR	BIOLAB	23,65
00097	30,00	CX	TIBOLONA 1,25MG 35 CPR	FARMOQUIMICA A	45,45
00098	30,00	CX	TIBOLONA 2,5 MG 30CPR	NOVAQUIMICA	33,00
00099	20,00	CX	TIORIDAZINA 10 MG C/20 CPR	VALEANT	9,00
00100	30,00	CX	TIORIDAZINA 50 MG C/20 CPR	VALEANT	19,70
00101	20,00	CX	VALLERIANE 50MG 30CPR	CIMED	25,00
00102	20,00	CX	VASTAREL MR 35MG 30CPR	SERVIER	62,20

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 20 de Julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

E. S. LOPES DA SILVA ME, CNPJ: 13.221.913/0001-80

- ASS. REP./SÓCIO _____

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO